



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 64798/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 01/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

INTERESSADOS: Laudiceia Mary Magalhaes



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: Merc N. S. FOTIMA

END.: Rua SILVANO MANGUEIRA

CNPJ/CPF: 04.161.407.0001-51

Desejando esta Câmara Municipal adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios E Material de Limpeza para Atender às Necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 01 – Gêneros Alimentícios				
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	15	695	104,25
2	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	300	4,50	1350,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G.	PCT	350	640	2240,00
4	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	PCT	350	695	2.432,50
5	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente cobertos com plástico filme.	KG	20	1290	25800
6	CAFÉ PURO, torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	PCT	240	9,35	2.244,00



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

	Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
7	CHÁ SABORES DIVERSOS (erva-doce, cidreira, camomila, canela), caixa de aproximadamente 10g, contendo 10 saquinhos	UND	100	4,90	490,00
8	Fécula de mandioca em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	8,80	264,00
9	Iogurte: sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e embalagens de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT	20	5,90	118,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adoçado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	100	7,40	740,00
11	Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	KG	12	10,00	120,00
1.					
21					
2	LOTE 2 – Material de Limpeza				
12	Acido Muriático (Embalagem de 01 litro)	UND	36	4,20	151,20
13	Alcool em gel 500g	UND	100	8,80	880,00
14	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade de 12 litros.	UND	10	16,00	160,00
15	Cera Líquida Incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagem com 750 ml)	UND	60	5,90	354,00
16	Coador de café, tamanho grande	UND	12	3,80	45,60
17	Colher descartável (pacote com 50 und), branca resistente, tamanho médio	UND	10	4,10	41,00



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

18	Copos descartável para café 50 ml caixa c/50 und	CX	120	380	45600
19	Copos descartável, capacidade de 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10	590	5900
20	Desinfetante Líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos, (Frasco com 2 litros).	UND	50	6,90	34500
21	Escova Sanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas e Suporte.	UND	5	490	2450
22	Esponja de aço, Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	5	2,90	1450
23	Esponja Dupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	36	345	12420
24	Flanela, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	UND	15	385	5775
25	Fósforo, Pacote com 10 caixinhas	PCT	3	390	1170
26	Guardanapo de Papel Folha Dupla 24 x 23,5cm, com 50 unidades	PCT	10	215	2150
27	Inseticida Spray (barata, formiga e mosca) unidade de 300ml	UND	12	1590	19080
28	Lava pisos 2 Litros	UND	50	8,90	44500
29	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	UND	50	12,85	64250
30	Lustra-Móveis (Frasco com 200 ml)	UND	50	980	49000
31	Luvas de Borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do Ministério, do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	10	6,70	6700
32	Pá plástica para Lixo com cabo longo (80 cm)	UND	5	975	4875
33	Pano de Chão Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	UND	15	460	6900
34	Pano para Enxugar Pratos. Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	20	910	18200
35	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas e gofrada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	240	490	117600
36	Papel Toalha, Branco, Pacote com 02 Rolos de 30m.	UND	36	570	20520
37	Pastilhas Sanitárias Composição: paradiclorobenzeno -	UND	70	340	23800



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

	essência corante. 40g				
38	Pilha AA Média 15V, cartela contendo 2 unidades.	PCT	10	790	7900
39	Pilha AA Pequena cartela contendo 2 unidades.	PCT	10	145	1450
40	Polidor de Alumínio (Frasco com 500 ml)	UND	10	280	2800
41	Prato descartável de 15cm, pacote com 10 unidades	PCT	24	180	4320
42	Purificador de Ar 360 ml	UND	12	14,70	176,40
43	Rodo com Base de Borracha Dupla, Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	12	7,15	8580
44	Sabão de Côco tablete de 200g pacote c/05 unidade.	PCT	15	14,90	223,50
45	Sabão em Barra Glicerinado, Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g)	UND	20	540	10800
46	Sabão em Pó Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (sache com 500 g)	UND	20	590	11800
47	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes Varias fragrâncias. 90g CX, C/ 12 Unidade.	PCT	5	2,15 UN	10,75
48	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	PCT	10	590	5900
49	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência. 63x80	PCT	10	570	5700
50	Solda Caustica, 1kg, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	UND	10	15,70	157,00
51	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo madeira, comprimento das cerdas de 60 cm, com cabo cumprido para limpeza em geral.	UND	10	480	4800
52	Vassoura Piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	10	12,80	128,00
53	Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira – rosqueado	UND	10	790	7900
54	Copos descartável, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10	600	6000

Valor Total: 18.741,50

Validade da proposta: 60 dias

Data: 19/ MARÇO de 2024.

Gardenia de Sousa Manguieira
ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000.

Por encaminhamento datado de 20 de março de 2024, pela Comissão Permanente de Licitação, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados a minuta de contrato e os procedimentos adotados no processo de dispensa de licitação.

Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se tratada de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existe situações específicas que um valor mais baixo supre a necessidade da câmara municipal, afastando então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa a esta casa legislativa, uma vez que a CPL iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação.

Assim seria na corriqueira frase popular “uma perda de tempo e dinheiro”, diante de tantas necessidades da câmara municipal, onde praticamente todas suas ações necessitam de previa licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.

Esse é o espírito da lei 14.133/21, ao “dispensar” de tal formalidade licitatória as contratações desse valor. Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação idêntica novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais.

Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI – Relator: Ministro Augusto Nardes – FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

A utilização da lei nova orientada e justificada pela PRESIDENTE DA CPL competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta. Vejamos:

- a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;
- b) juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago
- c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei.
- d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, **OPINO** pela contratação da empresa GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA – MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, localizado na Rua Silvino Mangueira, 247, Centro, CEP nº 58.985-000, Cidade de Santana de Mangueira –PB, representado pela senhora Gardênia de Sousa Mangueira, portadora do CPF nº 029.001.18417 e do RG nº 2.075.433, 2via, SSP/PB, com o valor global de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB.

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.

Efraim Leite de Lima

EFRAIM LEITE DE LIMA
Advogado OAB-PB 23.414
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a **TESOURARIA** para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Santana de Mangueira - PB, em 20 de março de 2024.


LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"
DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 004/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa Elemento de despesa 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Câmara de Santana de Mangueira – PB, em 20 de março de 2024.


Mach Engellys Rodrigues Magalhães
DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

- () Serviço Comum;
- () Serviço Técnico;
- (x) **Material de consumo;**
- () Material Permanente;

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, os Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que a Câmara Municipal não dispõem dos gêneros alimentícios e matérias de limpeza, para atender as necessidades de todas esta casa legislativa e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para aquisição desses materiais em questão.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

A (o) agente de contratação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor Alimentício no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

4. NATUREZA DO BEM COMUM

Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade de Dispensa de Licitação.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 3 deste ETP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme acima exposto, realizou-se levantamento no âmbito desta Câmara Municipal, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização dos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Foram analisados contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN 73/2020, como fonte de pesquisa utilizará:

Do Art. 5º inciso I e II, Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no qual está demonstrado no quando de Mapa de Preços para composição da média de mercado.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

Os produtos foram divididos em lotes apenas para facilitar a diferenciação dos gêneros alimentícios dos materiais de limpeza.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	15	R\$ 6,95	R\$ 104,25
2	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G.	PCT	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
4	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	PCT	350	R\$ 6,95	R\$ 2.432,50
5	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente cobertos com plástico filme.	KG	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
6	CAFÉ PURO, torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	240	R\$ 9,35	R\$ 2.244,00
7	CHÁ SABORES DIVERSOS (erva-doce, cidreira, camomila, canela), caixa de aproximadamente 10g, contendo 10 saquinhos	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
8	Fécula de mandioca em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
9	Iogurte: sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e embalagens de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adoçado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
11	Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	KG	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA					
12	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro)	UND	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
13	Álcool em gel 500g	UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
14	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade de 12 litros.	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
15	Cera Líquida Incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagem com 750 ml)	UND	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
16	Coador de café, tamanho grande	UND	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
17	Colher descartável (pacote com 50 und), branca resistente, tamanho médio	UND	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
18	Copos descartável para café 50 ml caixa c/50 und	CX	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
19	Copos descartável, capacidade de 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
20	Desinfetante Líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos, (Frasco com 2 litros).	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
21	Escova Sanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas e Suporte.	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
22	Esponja de aço, Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
23	Esponja Dupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	36	R\$ 3,45	R\$ 124,20
24	Flanela, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	UND	15	R\$ 3,85	R\$ 57,75
25	Fósforo, Pacote com 10 caixinhas	PCT	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
26	Guardanapo de Papel Folha Dupla 24 x 23,5cm, com 50 unidades	PCT	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
27	Inseticida Spray (barata, formiga e mosca) unidade de 300ml	UND	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
28	Lava pisos 2 Litros	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
29	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	UND	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

30	Lustra-Móveis (Frasco com 200 ml)	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
31	Luvas de Borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do Ministério, do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
32	Pá plástica para Lixo com cabo longo (80 cm)	UND	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
33	Pano de Chão Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	UND	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
34	Pano para Enxugar Pratos, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
35	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas egos frada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	240	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
36	Papel Toalha, Branco, Pacote com 02 Rolos de 30m.	UND	36	R\$ 5,70	R\$ 205,20
37	Pastilhas Sanitárias Composição: paradiclorobenzeno – essência corante. 40g	UND	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
38	Pilha AA Média 15V, cartela contendo 2 unidades.	PCT	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
39	Pilha AA Pequena cartela contendo 2 unidades.	PCT	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
40	Polidor de Alumínio (Frasco com 500 ml)	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
41	Prato descartável de 15cm, pacote com 10 unidades	PCT	24	R\$ 1,80	R\$ 43,20
42	Purificador de Ar 360 ml	UND	12	R\$ 14,70	R\$ 176,40
43	Rodo com Base de Borracha Dupla, Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
44	Sabão de Coco tablete de 200g pacote c/05 unidade.	PCT	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
45	Sabão em Barra Glicerinado, Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g)	UND	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
46	Sabão em Pó Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (Sache com 500 g)	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
47	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes Varias fragrâncias. 90g CX, C/ 12 Unidade.	PCT	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
48	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	PCT	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
49	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência. 63x80	PCT	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
50	Solda Caustica, 1kg, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	UND	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
51	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo madeira, comprimento das cerdas de 60 cm, com cabo cumprido para limpeza em geral.	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

52	Vassoura Piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
53	Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira – rosqueado	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
54	Copos descartável, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, contratações correlatas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

Diante da necessidade de aquisição de material parcelada de gêneros alimentícios e matérias de limpeza, para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas da Câmara Municipal.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa e julgamento por Menor Preço por global.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Santana de Mangueira, ao planejar a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a administração pública. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da prefeitura estejam alinhados com as necessidades e o bem-estar da população.

A principal meta desta aquisição é garantir o acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, além de matérias que possam higienizar todo o ambiente desta casa legislativa. Isso é especialmente importante em instituições e órgãos públicos que atendem diariamente toda a população, sendo assim, uma nutrição adequada e um ambiente limpo é crucial para o desenvolvimento das atividades legislativas e populacional.

13. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pelo Diretor Legislativo dessa Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Senhor Edno Júnior Ribeiro.

14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação do presentes serviço deverá estar



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

devidamente fundamentada, representadas pelas funções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DO TST, QUANDO HOVER.

A presente aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício de 2024.

A aquisição está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixados e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.


GEOVANA ALVES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 011/2024

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA - MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, localizado na Rua Silvino Mangueira, 247, Centro, CEP nº 58.985-000, Cidade de Santana de Mangueira –PB, representado pela senhora Gardênia de Sousa Mangueira, portadora do CPF nº 029.001.18417 e do RG nº 2.075.433, 2ª via, SSP/PB, com o valor global de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Considerando que para a Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, torna-se indispensável à aquisição desses Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para manter a manutenção das atividades da Câmara Municipal deste município, e visando à prestação efetiva e segura de sua funcionalidade nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que as ações da Câmara Municipal serem repassadas a todos os cidadãos, através da transparência da casa, se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.

Edno Júnior Ribeiro Paes

EDNO JÚNIOR RIBEIRO
DIRETOR LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Para a aquisição:

2.1.1 A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida aquisição dos produtos para suprir demanda específica na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço global.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

Os produtos foram divididos em lotes apenas para facilitar a diferenciação dos gêneros alimentícios dos materiais de limpeza

3.0 DA AQUISIÇÃO

3.1 As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
	LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	15
2	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	300
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G.	PCT	350



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

4	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	PCT	350
5	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente cobertos com plástico filme.	KG	20
6	CAFÉ PURO, torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	240
7	CHÁ SABORES DIVERSOS (erva-doce, cidreira, camomila, canela), caixa de aproximadamente 10g, contendo 10 saquinhos	UND	100
8	Fécula de mandioca em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30
9	Iogurte: sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e embalagens de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT	20
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adocicado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	100
11	Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	KG	12
LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA			
12	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro)	UND	36
13	Álcool em gel 500g	UND	100
14	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade de 12 litros.	UND	10
15	Cera Líquida Incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagem com 750 ml)	UND	60
16	Coador de café, tamanho grande	UND	12
17	Colher descartável (pacote com 50 und), branca resistente, tamanho médio	UND	10
18	Copos descartável para café 50 ml caixa c/50 und	CX	120
19	Copos descartável, capacidade de 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10
20	Desinfetante Líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos, (Frasco com 2 litros).	UND	50
21	Escova Sanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas e Suporte.	UND	5
22	Esponja de aço, Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	5
23	Esponja Dupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	36
24	Flanela, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overloque.	UND	15
25	Fósforo, Pacote com 10 caixinhas	PCT	3
26	Guardanapo de Papel Folha Dupla 24 x 23,5cm, com 50 unidades	PCT	10
27	Inseticida Spray (barata, formiga e mosca) unidade de 300ml	UND	12



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

28	Lava pisos 2 Litros	UND	50
29	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	UND	50
30	Lustra-Móveis (Frasco com 200 ml)	UND	50
31	Luvas de Borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do Ministério, do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	10
32	Pá plástica para Lixo com cabo longo (80 cm)	UND	5
33	Pano de Chão Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	UND	15
34	Pano para Enxugar Pratos, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	20
35	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas egos frada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	240
36	Papel Toalha, Branco, Pacote com 02 Rolos de 30m.	UND	36
37	Pastilhas Sanitárias Composição: paradiclorobenzeno – essência corante. 40g	UND	70
38	Pilha AA Média 15V, cartela contendo 2 unidades.	PCT	10
39	Pilha AA Pequena cartela contendo 2 unidades.	PCT	10
40	Polidor de Alumínio (Frasco com 500 ml)	UND	10
41	Prato descartável de 15cm, pacote com 10 unidades	PCT	24
42	Purificador de Ar 360 ml	UND	12
43	Rodo com Base de Borracha Dupla, Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	12
44	Sabão de Coco tablete de 200g pacote c/05 unidade.	PCT	15
45	Sabão em Barra Glicerinado, Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g)	UND	20
46	Sabão em Pó Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (Sache com 500 g)	UND	20
47	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes Varias fragrâncias. 90g CX, C/ 12 Unidade.	PCT	5
48	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	PCT	10
49	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência. 63x80	PCT	10
50	Solda Caustica, 1kg, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	UND	10
51	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo madeira, comprimento das cerdas de 60 cm, com cabo cumprido para limpeza em geral.	UND	10
52	Vassoura Piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	10
53	Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira – rosqueado	UND	10
54	Copos descartável, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Segundo o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

4.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g) Assegurar que o produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h) Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i) O prazo de Entrega dos bens/produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j) Entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, de acordo com o pedido da solicitante;
- k) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- l) Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- m) O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.0 DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico- financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida na Lei Federal 14.133/2021.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente aquisição e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 O prazo para a entrega dos produtos é até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

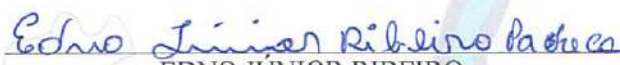
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0 DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da cidade de Conceição/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.


EDNO JÚNIOR RIBEIRO
DIRETOR LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 011/2024

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA - MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, localizado na Rua Silvino Mangueira, 247, Centro, CEP nº 58.985-000, Cidade de Santana de Mangueira –PB, representado pela senhora Gardênia de Sousa Mangueira, portadora do CPF nº 029.001.18417 e do RG nº 2.075.433, 2ª via, SSP/PB, com o valor global de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Considerando que para a Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, torna-se indispensável à aquisição desses Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para manter a manutenção das atividades da Câmara Municipal deste município, e visando à prestação efetiva e segura de sua funcionalidade nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que as ações da Câmara Municipal serem repassadas a todos os cidadãos, através da transparência da casa, se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.

EDNO JÚNIOR RIBEIRO
DIRETOR LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Para a aquisição:

2.1.1 A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida aquisição dos produtos para suprir demanda específica na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço global.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

Os produtos foram divididos em lotes apenas para facilitar a diferenciação dos gêneros alimentícios dos materiais de limpeza

3.0 DA AQUISIÇÃO

3.1 As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
	LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	15
2	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	300
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G.	PCT	350



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

4	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	PCT	350
5	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente cobertos com plástico filme.	KG	20
6	CAFÉ PURO, torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	240
7	CHÁ SABORES DIVERSOS (erva-doce, cidreira, camomila, canela), caixa de aproximadamente 10g, contendo 10 saquinhos	UND	100
8	Fécula de mandioca em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30
9	Iogurte: sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e embalagens de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT	20
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adocicado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	100
11	Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	KG	12

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA			
12	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro)	UND	36
13	Álcool em gel 500g	UND	100
14	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade de 12 litros.	UND	10
15	Cera Líquida Incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagem com 750 ml)	UND	60
16	Coador de café, tamanho grande	UND	12
17	Colher descartável (pacote com 50 und), branca resistente, tamanho médio	UND	10
18	Copos descartável para café 50 ml caixa c/50 und	CX	120
19	Copos descartável, capacidade de 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10
20	Desinfetante Líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos, (Frasco com 2 litros).	UND	50
21	Escova Sanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas e Suporte.	UND	5
22	Esponja de aço, Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	5
23	Esponja Dupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	36
24	Flanela, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overloque.	UND	15
25	Fósforo, Pacote com 10 caixinhas	PCT	3
26	Guardanapo de Papel Folha Dupla 24 x 23,5cm, com 50 unidades	PCT	10
27	Inseticida Spray (barata, formiga e mosca) unidade de 300ml	UND	12



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

28	Lava pisos 2 Litros	UND	50
29	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	UND	50
30	Lustra-Móveis (Frasco com 200 ml)	UND	50
31	Luvas de Borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do Ministério, do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	10
32	Pá plástica para Lixo com cabo longo (80 cm)	UND	5
33	Pano de Chão Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	UND	15
34	Pano para Enxugar Pratos, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	20
35	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas egos frada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	240
36	Papel Toalha, Branco, Pacote com 02 Rolos de 30m.	UND	36
37	Pastilhas Sanitárias Composição: paradichlorobenzeno – essência corante. 40g	UND	70
38	Pilha AA Média 15V, cartela contendo 2 unidades.	PCT	10
39	Pilha AA Pequena cartela contendo 2 unidades.	PCT	10
40	Polidor de Alumínio (Frasco com 500 ml)	UND	10
41	Prato descartável de 15cm, pacote com 10 unidades	PCT	24
42	Purificador de Ar 360 ml	UND	12
43	Rodo com Base de Borracha Dupla, Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	12
44	Sabão de Coco tablete de 200g pacote c/05 unidade.	PCT	15
45	Sabão em Barra Glicerinado, Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g)	UND	20
46	Sabão em Pó Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (Sache com 500 g)	UND	20
47	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes Varias fragrâncias. 90g CX, C/ 12 Unidade.	PCT	5
48	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	PCT	10
49	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência. 63x80	PCT	10
50	Solda Caustica, 1kg, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	UND	10
51	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo madeira, comprimento das cerdas de 60 cm, com cabo cumprido para limpeza em geral.	UND	10
52	Vassoura Piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	10
53	Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira – rosqueado	UND	10
54	Copos descartável, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Segundo o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

4.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g) Assegurar que o produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h) Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i) O prazo de Entrega dos bens/produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j) Entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, de acordo com o pedido da solicitante;
- k) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- l) Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- m) O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.0 DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico- financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida na Lei Federal 14.133/2021.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente aquisição e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 O prazo para a entrega dos produtos é até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

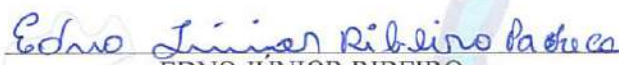
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0 DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da cidade de Conceição/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.


EDNO JÚNIOR RIBEIRO
DIRETOR LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 011/2024

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA - MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, localizado na Rua Silvino Mangueira, 247, Centro, CEP nº 58.985-000, Cidade de Santana de Mangueira –PB, representado pela senhora Gardênia de Sousa Mangueira, portadora do CPF nº 029.001.18417 e do RG nº 2.075.433, 2ª via, SSP/PB, com o valor global de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Considerando que para a Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, torna-se indispensável à aquisição desses Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para manter a manutenção das atividades da Câmara Municipal deste município, e visando à prestação efetiva e segura de sua funcionalidade nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que as ações da Câmara Municipal serem repassadas a todos os cidadãos, através da transparência da casa, se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

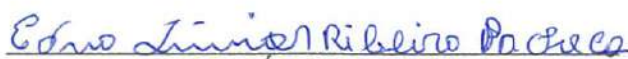
Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.


EDNO JÚNIOR RIBEIRO
DIRETOR LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Para a aquisição:

2.1.1 A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida aquisição dos produtos para suprir demanda específica na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço global.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

Os produtos foram divididos em lotes apenas para facilitar a diferenciação dos gêneros alimentícios dos materiais de limpeza

3.0 DA AQUISIÇÃO

3.1 As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
	LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	15
2	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	300
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G.	PCT	350



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

4	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	PCT	350
5	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente cobertos com plástico filme.	KG	20
6	CAFÉ PURO, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	240
7	CHÁ SABORES DIVERSOS (erva-doce, cidreira, camomila, canela), caixa de aproximadamente 10g, contendo 10 saquinhos	UND	100
8	Fécula de mandioca em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30
9	Iogurte: sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e embalagens de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT	20
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adocicado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	100
11	Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	KG	12
LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA			
12	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro)	UND	36
13	Álcool em gel 500g	UND	100
14	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade de 12 litros.	UND	10
15	Cera Líquida Incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagem com 750 ml)	UND	60
16	Coador de café, tamanho grande	UND	12
17	Colher descartável (pacote com 50 und), branca resistente, tamanho médio	UND	10
18	Copos descartável para café 50 ml caixa c/50 und	CX	120
19	Copos descartável, capacidade de 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10
20	Desinfetante Líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos, (Frasco com 2 litros).	UND	50
21	Escova Sanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas e Suporte.	UND	5
22	Esponja de aço, Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	5
23	Esponja Dupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	36
24	Flanela, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overloque.	UND	15
25	Fósforo, Pacote com 10 caixinhas	PCT	3
26	Guardanapo de Papel Folha Dupla 24 x 23,5cm, com 50 unidades	PCT	10
27	Inseticida Spray (barata, formiga e mosca) unidade de 300ml	UND	12



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

28	Lava pisos 2 Litros	UND	50
29	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	UND	50
30	Lustra-Móveis (Frasco com 200 ml)	UND	50
31	Luvas de Borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do Ministério, do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	10
32	Pá plástica para Lixo com cabo longo (80 cm)	UND	5
33	Pano de Chão Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	UND	15
34	Pano para Enxugar Pratos, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	20
35	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas egos frada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	240
36	Papel Toalha, Branco, Pacote com 02 Rolos de 30m.	UND	36
37	Pastilhas Sanitárias Composição: paradichlorobenzene – essência corante. 40g	UND	70
38	Pilha AA Média 15V, cartela contendo 2 unidades.	PCT	10
39	Pilha AA Pequena cartela contendo 2 unidades.	PCT	10
40	Polidor de Alumínio (Frasco com 500 ml)	UND	10
41	Prato descartável de 15cm, pacote com 10 unidades	PCT	24
42	Purificador de Ar 360 ml	UND	12
43	Rodo com Base de Borracha Dupla, Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	12
44	Sabão de Coco tablete de 200g pacote c/05 unidade.	PCT	15
45	Sabão em Barra Glicerinado, Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g)	UND	20
46	Sabão em Pó Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (Sache com 500 g)	UND	20
47	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes Varias fragrâncias. 90g CX, C/ 12 Unidade.	PCT	5
48	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	PCT	10
49	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência. 63x80	PCT	10
50	Solda Caustica, 1kg, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	UND	10
51	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo madeira, comprimento das cerdas de 60 cm, com cabo cumprido para limpeza em geral.	UND	10
52	Vassoura Piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	10
53	Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira – rosqueado	UND	10
54	Copos descartável, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Segundo o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

4.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g) Assegurar que o produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h) Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i) O prazo de Entrega dos bens/produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j) Entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, de acordo com o pedido da solicitante;
- k) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- l) Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- m) O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.0 DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

O preço proposto será fixo e irredutível, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico- financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida na Lei Federal 14.133/2021.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente aquisição e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 O prazo para a entrega dos produtos é até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

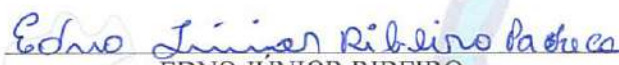
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0 DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da cidade de Conceição/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.


EDNO JÚNIOR RIBEIRO
DIRETOR LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"
DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 004/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa Elemento de despesa 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Câmara de Santana de Mangueira – PB, em 20 de março de 2024.


Mach Engellys Rodrigues Magalhães
DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

SOLICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 011/2024

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA - MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, localizado na Rua Silvino Mangueira, 247, Centro, CEP nº 58.985-000, Cidade de Santana de Mangueira –PB, representado pela senhora Gardênia de Sousa Mangueira, portadora do CPF nº 029.001.18417 e do RG nº 2.075.433, 2ª via, SSP/PB, com o valor global de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Considerando que para a Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, torna-se indispensável à aquisição desses Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para manter a manutenção das atividades da Câmara Municipal deste município, e visando à prestação efetiva e segura de sua funcionalidade nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que as ações da Câmara Municipal serem repassadas a todos os cidadãos, através da transparência da casa, se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.

Edno Junior Ribeiro Paes

EDNO JÚNIOR RIBEIRO
DIRETOR LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Para a aquisição:

2.1.1 A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida aquisição dos produtos para suprir demanda específica na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço global.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

Os produtos foram divididos em lotes apenas para facilitar a diferenciação dos gêneros alimentícios dos materiais de limpeza

3.0 DA AQUISIÇÃO

3.1 As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
	LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	15
2	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	300
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G.	PCT	350



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

4	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	PCT	350
5	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente cobertos com plástico filme.	KG	20
6	CAFÉ PURO, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	240
7	CHÁ SABORES DIVERSOS (erva-doce, cidreira, camomila, canela), caixa de aproximadamente 10g, contendo 10 saquinhos	UND	100
8	Fécua de mandioca em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30
9	Iogurte: sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e embalagens de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT	20
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adocicado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	100
11	Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	KG	12

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA			
12	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro)	UND	36
13	Álcool em gel 500g	UND	100
14	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade de 12 litros.	UND	10
15	Cera Líquida Incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagem com 750 ml)	UND	60
16	Coador de café, tamanho grande	UND	12
17	Colher descartável (pacote com 50 und), branca resistente, tamanho médio	UND	10
18	Copos descartável para café 50 ml caixa c/50 und	CX	120
19	Copos descartável, capacidade de 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10
20	Desinfetante Líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos, (Frasco com 2 litros).	UND	50
21	Escova Sanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas e Suporte.	UND	5
22	Esponja de aço, Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	5
23	Esponja Dupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	36
24	Flanela, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overloque.	UND	15
25	Fósforo, Pacote com 10 caixinhas	PCT	3
26	Guardanapo de Papel Folha Dupla 24 x 23,5cm, com 50 unidades	PCT	10
27	Inseticida Spray (barata, formiga e mosca) unidade de 300ml	UND	12



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

28	Lava pisos 2 Litros	UND	50
29	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	UND	50
30	Lustra-Móveis (Frasco com 200 ml)	UND	50
31	Luvas de Borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do Ministério, do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	10
32	Pá plástica para Lixo com cabo longo (80 cm)	UND	5
33	Pano de Chão Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	UND	15
34	Pano para Enxugar Pratos, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	20
35	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas egos frada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	240
36	Papel Toalha, Branco, Pacote com 02 Rolos de 30m.	UND	36
37	Pastilhas Sanitárias Composição: paradiclorobenzeno – essência corante. 40g	UND	70
38	Pilha AA Média 15V, cartela contendo 2 unidades.	PCT	10
39	Pilha AA Pequena cartela contendo 2 unidades.	PCT	10
40	Polidor de Alumínio (Frasco com 500 ml)	UND	10
41	Prato descartável de 15cm, pacote com 10 unidades	PCT	24
42	Purificador de Ar 360 ml	UND	12
43	Rodo com Base de Borracha Dupla, Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	12
44	Sabão de Coco tablete de 200g pacote c/05 unidade.	PCT	15
45	Sabão em Barra Glicerinado, Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g)	UND	20
46	Sabão em Pó Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (Sache com 500 g)	UND	20
47	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes Varias fragrâncias. 90g CX, C/ 12 Unidade.	PCT	5
48	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	PCT	10
49	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência. 63x80	PCT	10
50	Solda Caustica, 1kg, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	UND	10
51	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo madeira, comprimento das cerdas de 60 cm, com cabo cumprido para limpeza em geral.	UND	10
52	Vassoura Piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	10
53	Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira – rosqueado	UND	10
54	Copos descartável, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Segundo o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

4.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g) Assegurar que o produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h) Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i) O prazo de Entrega dos bens/produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j) Entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, de acordo com o pedido da solicitante;
- k) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- l) Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- m) O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.0 DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico- financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida na Lei Federal 14.133/2021.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente aquisição e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 O prazo para a entrega dos produtos é até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

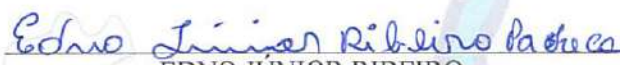
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0 DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da cidade de Conceição/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana de Mangueira – PB, 20 de março de 2024.


EDNO JÚNIOR RIBEIRO
DIRETOR LEGISLATIVO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2024 às 14:57:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 64798/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/03/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.741,10

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 52

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.741,10

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Gardenia de Sousa Mangueira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.161.407/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	076ade4e29b77533ecf79f20733b9690
Autorização da autoridade competente	Sim	056a7bd2eb4503e66fef471a574a008c
Estimativa da despesa	Sim	b0a17c362d6e70bfcde0feeb53700464
Estudo Técnico Preliminar	Sim	23a6e4b96de439d7f9c2cc6085d9ab82
Formalização de demanda	Sim	22aaa5379868a74366ae930a1bacbd97
Justificativa de preço	Sim	22aaa5379868a74366ae930a1bacbd97
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	22aaa5379868a74366ae930a1bacbd97
Previsão Orçamentária	Sim	b0a17c362d6e70bfcde0feeb53700464
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	22aaa5379868a74366ae930a1bacbd97
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gardenia de Sousa Mangueira	Sim	c4f459b3361e095f3c712934b6e184a3

João Pessoa, 01 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

CONTRATO/CMSM Nº. 011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB** E A EMPRESA **GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA – MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME**, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 10.513.130/0001-81**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA – MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME**, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, localizado na Rua Silvino Mangueira, 247, Centro, CEP nº 58.985-000, Cidade de Santana de Mangueira –PB, representado pela senhora Gardênia de Sousa Mangueira, portadora do CPF nº 029.001.18417 e do RG nº 2.075.433, 2via, SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. **Dispensa nº 004/2024**, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	UND	15	R\$ 6,95	R\$ 104,25
2	AÇUCAR CRISTAL Açúcar Cristal - açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. 1Kg	KG	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G.	PCT	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
4	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	PCT	350	R\$ 6,95	R\$ 2.432,50



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

5	BOLO COMUM, diversos sabores, embalados adequadamente cobertos com plástico filme.	KG	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
6	CAFÉ PURO, torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 500g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	240	R\$ 9,35	R\$ 2.244,00
7	CHÁ SABORES DIVERSOS (erva-doce, cidreira, camomila, canela), caixa de aproximadamente 10g, contendo 10 saquinhos	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
8	Fécula de mandioca em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
9	logurte: sabores variados. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e embalagens de 1L, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adoçado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PCT	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
11	Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 Kg.	KG	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA					
12	Ácido Muriático (Embalagem de 01 litro)	UND	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
13	Álcool em gel 500g	UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
14	Balde plástico, redondo, com alça de metal, capacidade de 12 litros.	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
15	Cera Líquida Incolor, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (Embalagem com 750 ml)	UND	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
16	Coador de café, tamanho grande	UND	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
17	Colher descartável (pacote com 50 und), branca resistente, tamanho médio	UND	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
18	Copos descartável para café 50 ml caixa c/50 und	CX	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
19	Copos descartável, capacidade de 150 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
20	Desinfetante Líquido, de primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos, (Frasco com 2 litros).	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
21	Escova Sanitária, com cabo plástico, cerdas sintéticas e Suporte.	UND	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
22	Esponja de aço, Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	PCT	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
23	Esponja Dupla, Esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriano, medindo 1,10 x 75 x 20 mm embalagem com 04 unid.	UND	36	R\$ 3,45	R\$ 124,20



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

24	Flanela, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overloque.	UND	15	R\$ 3,85	R\$ 57,75
25	Fósforo, Pacote com 10 caixinhas	PCT	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
26	Guardanapo de Papel Folha Dupla 24 x 23,5cm, com 50 unidades	PCT	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
27	Inseticida Spray (barata, formiga e mosca) unidade de 300ml	UND	12	R\$ 15,90	R\$ 190,80
28	Lava pisos 2 Litros	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
29	Limpa Vidros, acondicionados em frascos de 500ml, formulado a base de detergentes, para remoção dos resíduos de vidros e acrílicos, desengordura imediatamente sem agredir pinturas e borrachas.	UND	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
30	Lustra-Móveis (Frasco com 200 ml)	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
31	Luvas de Borracha, material látex natural, com certificado de avaliação do Ministério, do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	PAR	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
32	Pá plástica para Lixo com cabo longo (80 cm)	UND	5	R\$ 9,75	R\$ 48,75
33	Pano de Chão Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm	UND	15	R\$ 4,60	R\$ 69,00
34	Pano para Enxugar Pratos, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
35	Papel Higiênico 30m, em folha dupla de alta qualidade, cor branca, 100% fibras naturais, picotadas egos frada macia e superabsorvente. APROVADO PELO INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	240	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
36	Papel Toalha, Branco, Pacote com 02 Rolos de 30m.	UND	36	R\$ 5,70	R\$ 205,20
37	Pastilhas Sanitárias Composição: paradiclorobenzeno – essência corante. 40g	UND	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
38	Pilha AA Média 15V, cartela contendo 2 unidades.	PCT	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
39	Pilha AA Pequena cartela contendo 2 unidades.	PCT	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
40	Polidor de Alumínio (Frasco com 500 ml)	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
41	Prato descartável de 15cm, pacote com 10 unidades	PCT	24	R\$ 1,80	R\$ 43,20
42	Purificador de Ar 360 ml	UND	12	R\$ 14,70	R\$ 176,40
43	Rodo com Base de Borracha Dupla, Cabo em Madeira Tipo Rosca	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
44	Sabão de Coco tablete de 200g pacote c/05 unidade.	PCT	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
45	Sabão em Barra Glicerinado, Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. (Embalagem com 500g)	UND	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
46	Sabão em Pó Sabão em pó tradicional para uso geral. Biodegradável. (Sache com 500 g)	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
47	Sabonete Composição: sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, fragrância EMBALAGEM INDIVIDUAL. Água e corantes Varias fragrâncias. 90g CX, C/ 12 Unidade.	PCT	5	R\$ 2,15	R\$ 10,75
48	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	PCT	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
49	Saco Plástico para Lixo, contendo 100 unidades, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 litros, de alta resistência. 63x80	PCT	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
50	Solda Caustica, 1kg, com concentração média, utilizada em limpeza pesada e remoção de resíduos orgânicos.	UND	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

51	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material de cabo madeira, comprimento das cerdas de 60 cm, com cabo cumprido para limpeza em geral.	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
52	Vassoura Piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	UND	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
53	Vassoura de Nylon com Cabo de Madeira – rosqueado	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
54	Copos descartável, capacidade de 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	CX	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 004/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2024, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa Elemento de despesa 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g) Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h) Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i) O prazo de Entrega dos bens/produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j) Entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, de acordo com o pedido da solicitante;
- k) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- l) Encarrega-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- m) O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

(b) amigável, por acordo entre as partes ou

(c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SANTANA DE MANGUEIRA - PB, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

Laudiceia M. Magalhaes
LAUDICEIA MARY MAGALHAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA – PB
CONTRATANTE

Gardenia de Sousa Mangueira
GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA - MERCADINHO
NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME
CNPJ nº 04.161.407/0001-51
Gardênia de Sousa Mangueira
CPF nº 029.001.18417
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro Leite 046.288.804-50

CPF:

Giliane Marques de Araújo 125.618 714.36.

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

GABINETE DA PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da EDNO JÚNIOR RIBEIRO, representada neste ato pelo(a) Diretor (a) de Planejamento.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Santana de Mangueira /PB, 20 de março de 2024.

LAUDICEIA MARY MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE
MANGUEIRA/PB.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº11/2024 ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB

18 à 20 de março de 2024

Pag.07

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

FUNDAMENTO: ART.75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2024, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas 1.500.1000

Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa Elemento de despesa 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATADO: GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA – MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, localizado na Rua Silvino Mangueira, 247, Centro, CEP nº 58.985-000, Cidade de Santana de Mangueira –PB, representado pela senhora Gardênia de Sousa Mangueira, portadora do CPF nº 029.001.18417 e do RG nº 2.075.433, 2via, SSP/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos). Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa Santanade Mangueira – PB, 20 de março de 2024.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Santanade Mangueira – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DISPENSA 004/2024

Nº. CONTRATO: 011/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Contratado: GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA – MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA-ME, CNPJ nº 04.161.407/0001-51, localizado na Rua Silvino Mangueira, 247, Centro, CEP nº 58.985-000, Cidade de Santana de Mangueira –PB, representado pela senhora Gardênia de Sousa Mangueira, portadora do CPF nº 029.001.18417 e do RG nº 2.075.433, 2via, SSP/PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Valor Global: R\$18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Data do Contrato: 20 de março de 2024.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato. LAUDICÉIA

MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

GABINETE DA PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da EDNO JÚNIOR RIBEIRO, representada neste ato pelo(a) Diretor (a) de Planejamento.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Santana de Mangueira /PB, 20 de março de 2024.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE
MANGUEIRA/PB.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"
DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 18.741,10 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 004/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa Elemento de despesa 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Câmara de Santana de Mangueira – PB, em 20 de março de 2024.


Mach Engellys Rodrigues Magalhães
DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.075.433 2ª Via 13 AGO 1998

GARDÊNIA DE SOUSA MANGUEIRA

Sebastião de Sousa Manguiera
Ana Nunes de Magalhães

Antana de Manguiera-PB, 19.08.1977

rt. Nasc. nº 442, Fls. nº 110V, Liv.

A-01 - Car. de S. Manguiera-PB.

ASSINATURA DO DIRETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900

Gardênia de Sousa Manguiera

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CATEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

029.001.184-17

GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA

19/08/1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA DOTA		NOME DA FILIAL (se houver) ou NOME DO EMPRESÁRIO	
2510084894-1		JCM5 = 16.130216-5	
NOME DO EMPRESÁRIO (incluindo seu sobrenome)			
GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA			
NOME DA FILIAL (se houver) e tipo de estabelecimento		ESTADO	
SANTANA DE MANGUEIRA		PB	
NOME DA FILIAL (se houver)		BRASILEIRA	
NOME DA FILIAL (se houver)		Casada	
SEXO		RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO	
M ☐ F ☒		Comunhão parcial	
FILHO DE		FILHA	
SEBASTIAO DE SOUSA MANGUEIRA		ANA NUNES DE MAGALHAES	
NASCIMENTO DO EMPRESÁRIO		CENTRO DE REGISTRO	
19-08-1977		2.075433 2ª Via	
CPF		UF	
SSP		PB	
CPF (se houver)		029.001.184-17	
DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (se houver) - assinada em nome do titular			
ENDEREÇO DA FILIAL (se houver) - Rua nº		NÚMERO	
RUA SILVINO MANGUEIRA		247	
COMPLEMENTO		CNPJ	
CENTRO		58985-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Seg. de Junta Comercial)	
SANTANA DE MANGUEIRA		UF	
PB			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA-ME			
ENDEREÇO DA FILIAL (se houver) - Rua nº		NÚMERO	
RUA SILVINO MANGUEIRA		247	
COMPLEMENTO		CNPJ	
CENTRO		58985-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Seg. de Junta Comercial)	
SANTANA DE MANGUEIRA		UF	
PB			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL por número	
8.000,00		OITO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5213-2/01	MINIMERCADOS		
5232-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
13-11-2000	04.161.407/0001-51	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído)			
Gardenia de Sousa Mangueira-ME			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
10-12-2003		Gardenia de Sousa Mangueira	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
19.12.2003			
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA	
		CERTIFIQUE O REGISTRO EM: 22/12/2003	
		SOB Nº: 25600074923	
		Protocolo: 03/029157-7	
		Impressão: 25 1 0084894 1	
		GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA-ME	
		JOSE PETRONIO QUEIROZ - GADÉLH	
		SECRETARIO GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510084894-1		NOME DA FILIAL, quando houver, de acordo com o NIRE e o CNPJ JCMS = 16-130-216-5	
NOME DO EMPRESÁRIO (quando não associado) GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA			
NOME DO EMPRESÁRIO (quando associado) SANTANA DE MANGUEIRA		UF PB	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Casada			
REGIME DE BENS DO CASAL Comunhão parcial			
NOME DO MARIDO SEBASTIAO DE SOUSA MANGUEIRA		NOME DA ESPOSA ANA NUNES DE MAGALHAES	
NASCIMENTO DO MARIDO 19-08-1977	IDENTIDADE DO MARIDO 2.075433 2º Via	CPF DO MARIDO SSP	CPF DA ESPOSA PB 029.001.184-17
DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (quando não associado) - assinada no verso do formulário			
ENDEREÇO DA FILIAL (quando houver) - NOME, NÚMERO E COMPLEMENTO RUA SILVINO MANGUEIRA			NÚMERO 247
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado da Junta Comercial) 58985-000			
MUNICÍPIO SANTANA DE MANGUEIRA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA-ME			
ENDEREÇO DA FILIAL (quando houver) - NOME, NÚMERO E COMPLEMENTO RUA SILVINO MANGUEIRA			NÚMERO 247
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado da Junta Comercial) 58985-000			
MUNICÍPIO SANTANA DE MANGUEIRA			UF PB
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE (Fiscal) 5213-2/01 Atividade principal 5232-9/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO MINIMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-11-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.161.407/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FILIAL (quando houver) ou pelo representante legal (quando não houver) Gardenia de Sousa Mangueira-ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gardenia de Sousa Mangueira	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> 19.12.2003	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/12/2003
SOB Nº 25600074923
Protocolo: 03/029157-7
Impressão: 25 1 0084894 1
GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA ME

JOSE PETRONIO QUEIROZ - GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.161.407/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2000	
NOME EMPRESARIAL GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R - SILVINO MANGUEIRA		NÚMERO 247		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.985-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DE MANGUEIRA		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 11:08:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA
CNPJ: 04.161.407/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:11 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **D798.43E8.C112.4986**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1DD8.3E65.D5EB.E974

Emitida no dia 23/02/2024 às 09:23:43

Nome Empresarial:

GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA

Endereço:

SILVINO MANGUEIRA

Número:

247

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SANTANA DE MANGUEIRA

CEP:

58985-000

Inscr. Estadual:

16.130.216-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

04.161.407/0001-51

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
10/2024	19/03/2024	90 DIAS	CAAAAAACB

DADOS DO REQUERENTE			
Cnpj/Cpf		Nome/Razão Social	
04.161.407/0001-51		GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA	
Logradouro			Número
RUA SILVINO MANGUEIRA			247
Complemento		Bairro / Cidade	
*****		CENTRO - SANTANA DE MANGUEIRA - PB	

OBSERVAÇÃO
ESTA RESSALVADO O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS COBRANÇAS DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA RECONHECIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA MUNICIPALIDADE NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA PARA O CONTRIBUINTE SUPRACITADO.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.161.407/0001-51
Razão Social: GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA
Endereço: RUA SILVINO MANGUEIRA 247 / CENTRO / SANTANA DE MANGUEIRA / PB / 58985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601255735773064

Informação obtida em 18/03/2024 11:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.161.407/0001-51

Certidão nº: 12148163/2024

Expedição: 22/02/2024, às 15:21:21

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.161.407/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.161.407/0001-51

Razão Social: GARDENIA DE SOUSA MANGUEIRA

Nome Fantasia: MERCADINHO NOSSA SENHORA DE FATIMA

Certidão emitida às 15:34 de 22/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Diiv.EvMc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Profetura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Titolo da Elenca

ALVARA DE FUNCIONAMIENTO

2024/0000H0012

Inscrição Municipal

Inserção Anterior

Agenda

Nome do Contribuinte ou Razão Social

GARDENIA DE SOLSA MANGLHEIRA

Nome Fantasia

Localização do Estabelecimento

RUA SILVINO MANGUEIRA, Nº 247, CENTRO, SANTANA DE MANGUEIRA, PB.

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO, MERCEARIAS E ARMAZENS

Atividade Secundárias

834-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - CNAE: 4781-40/00

900-COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - CNAE: 473550100.

Início da Atividade

13/08/2007

CNPJ/CPF

04.161.4070001-S1

Observação

Validade

3/12/2024

Data de Emissão

23/02/2024



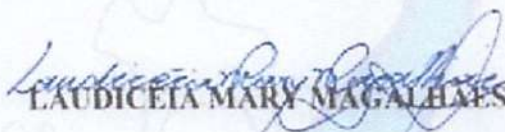
ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, atesto para os devidos fins que Gardenia de Sousa Mangueira, CNPJ 04.161.407/0001-51, possui plena capacidade técnica para atuar na área de fornecimento de gêneros alimentícios.

Durante o período em que Gardenia de Sousa Mangueira, CNPJ 04.161.407/0001-51, forneceu gêneros alimentícios à Câmara de Vereadores de Santana de Mangueira – PB, entre 01/01/2021 e 31/12/2023, foi possível constatar sua competência, dedicação e eficiência em todos os serviços desempenhados.

Casa Manoel Ferreira de Lima, 01 de dezembro de 2023.


LAUDICEIA MARY MAGALHÃES
Vereadora Presidente

10.513.130/0001-81
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N - CENTRO
CEP 58.985-000
SANTANA DE MANGUEIRA-PB



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

GABINETE DA PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da EDNO JÚNIOR RIBEIRO, representada neste ato pelo(a) Diretor (a) de Planejamento.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Santana de Mangueira /PB, 20 de março de 2024.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE
MANGUEIRA/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2024 às 15:00:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 64799/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Número do Contrato: 000000112024

Data da Publicação: 20/03/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 18.741,10

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

Contratado (Nome): Gardenia de Sousa Mangueira

Contratado (CNPJ): 04.161.407/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 52

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0c6c40be4dd4d5852e05ca05f4593843
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9f91275ccc75f536b513fe64432bf94f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b0a17c362d6e70bfcde0feeb53700464
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0d7e9c511a12f99d11351d7abb77002a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7474ef58443bc85946bb1e9aa5f3bab5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7474ef58443bc85946bb1e9aa5f3bab5
Designação do gestor do contrato	Sim	7474ef58443bc85946bb1e9aa5f3bab5

João Pessoa, 01 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 64798/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/06/2024 às 15:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64799/24 ao Documento 64798/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64798/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 58	0d7e9c511a12f99d11351d7abb77002a
Designação da fiscalização técnica do contrato	59	7474ef58443bc85946bb1e9aa5f3bab5
Comprovante de publicidade	60	0c6c40be4dd4d5852e05ca05f4593843
Designação do gestor do contrato	61	7474ef58443bc85946bb1e9aa5f3bab5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	b0a17c362d6e70bfcde0feeb53700464
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 74	9f91275ccc75f536b513fe64432bf94f
Designação do fiscal administrativo do contrato	75	7474ef58443bc85946bb1e9aa5f3bab5
RECIBO PROTOCOLO	76	129b58026ba24b755d32c4408266e8cc

João Pessoa, 01 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB